



a Merenda Escolar, visando atender o **COLÉGIO ESTADUAL SANTA BERNADETE**, no município de **GOIÂNIA**, conforme Anexo I - Termo de Referência, integrante do Edital. Empresa vencedora: **Lotes: 01, 02, 03, 04 e 05 HADASSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI CNPJ:28.893.983/0001-51, no valor de R\$88.176,84.** Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do Art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, e-mail: licitacao.merenda@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 15 de abril de 2021.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 226811

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2018

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o PREGÃO ELETRÔNICO nº 084/2018. Processo nº 2018.0000.601.2357. Objeto é aquisição de acervo bibliográfico para a Educação Prisional, de acordo com o Termo de Compromisso PAR nº 7391/2012, Resolução CD/FNDE nº 14/2012, Educação de Jovens e Adultos no Estado de Goiás, conforme Edital e seus Anexos. A revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 51 do Decreto Estadual nº 9666/20, e na desistência formal da única empresa participante do certame, em fornecer o objeto, nos termos do Ofício constante dos autos, no evento 000019484129. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e, nos termos do art. 109, I, "c", da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. Gabinete da SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO em GOIÂNIA - GO, aos 14 dias do mês de abril de 2021.

Profª. Aparecida de Fátima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado de Educação

Protocolo 226688

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria 122/2021 - SEEL

O **Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás** no exercício da competência conferida no Art. 56º da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº **202117576000422**;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos/convênios firmados pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei Estadual nº 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **Milton de Oliveira Sobrinho - CPF 168.331.391-72**, cargo de Coordenador de TI e o servidor **Cleiton de Sá Salva - CPF 983.966.091-87**, cargo de Assistente Administrativo, **para atuar como Gestores do Contrato**, cujo objeto é a contratação de serviço TELEFÔNICO COMUTADO - STFC (fixo/fixo e fixo/móvel), modalidades: local, longa distância nacional, longa distância internacional, prestado pela OI S.A, contados a partir de sua outorga pela Procuradora do Estado, Chefe da Procuradoria Geral do Estado, com eficácia condicionada à sua publicação no **Diário Oficial do Estado de Goiás**.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor **Edward Bonfim de Souza**

Filho, CPF Nº 463.973.026-87, Gerente de Apoio Administrativo e Logístico, para atuar como suplente de qualquer dos titulares, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º ESTABELECE que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o (a) servidor (a) ora designado (a), deverá:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;

III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;

IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao (a) Gestor (a) encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 4º ESTABELECE ainda, que o (a) Gestor (a) ora designado (a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo (a) Gestor (a).

Art. 5º DETERMINAR que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; e

Art.7º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEL, para conhecimento e demais providências.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 14 dias do mês de abril de 2021

Protocolo 226728

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0213, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Designa gestor de contrato firmado pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.486, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0084, de 12 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.492, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 201500016002585,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência; e

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes, resolve:

Art. 1º Designar a servidora 2º Tenente QOAPM RG 29222